

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 105/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 2024.110215.22383 - EMSERH

Licitações - e nº 1054463

Objeto: Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Medicamentos ANTIBIÓTICOS E ANTIFUNGICOS**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 105/2024** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **23/09/2024 às 09h00min** estava definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 16/09/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto do art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 55. (omissis)

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 18/09/2024, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

Entretanto, em respeito aos princípios inerentes aos processos licitatórios, o mérito será apreciado.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou o seguinte esclarecimento sobre o certame:

(...)

O ITEM: 02 - METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUCAO INJETAVEL. Bolsa 100 ML, está descrito no edital como **BOLSA**. Favor esclarecer se o mesmo pode ser aceito/ cotados em **FRASCO**.

Ante o exposto, passa-se à análise do pedido esclarecimento acima transcrito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, **Gerência da Central de Abastecimento Hospitalar/EMSERH**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente conforme manifestação constante dos autos de **ID: 3871323**, esclareceu o questionamento suscitado:

(...)

Sobre o Pedido de Esclarecimento solicitado, informo que o ITEM: 02 - METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUCAO INJETAVEL, será aceito nas apresentações BOLSA **OU** FRASCO, afim de garantir a ampla concorrência e vantajosidade para esta administração pública. Portanto, solicito a alteração, conforme abaixo:

Onde se lê: METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUCAO INJETAVEL **BOLSA**,
Leia-se: METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUCAO INJETAVEL
- **BOLSA/FRASCO**

Com isto, verifica-se que a Gerência da Central de Abastecimento Hospitalar/CAHOSP conforme manifestação acima, respondeu o questionamento solicitado pela empresa requerente.

Portanto, esclarecido o questionamento, destaca-se que em decorrência dos argumentos suscitados, houve necessidade de modificação do edital, que será corrigido através de **ERRATA** a ser publicada nos meios oficiais.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, comunica-se que a ERRATA será disponibilizada no site da EMSERH, www.emserh.ma.gov.br, bem como no portal do Licitações-e, www.licitacoes-e.com.br.

Além disto, ficam as demais condições editalícias inalteradas, **ficando a sessão de abertura da Licitação Eletrônica nº 105/2024 adiada para o dia 10/10/2024 às 09h00min, conforme publicação nos meios oficiais.**

São Luís – MA, 20 de setembro de 2024.

Lauro César Costa
Agente de Licitação da CL/EMSERH
Matricula nº 528

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536